

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, BOMBAS HIDRÁULICAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SISTEMA HIDRÁULICO E ELÉTRICO, INCLUINDO TUBOS, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS TUBULARES UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS POVOADOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA

Agente de Contratação
Designada Pela Portaria Nº 10, de 21 de novembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, BOMBAS HIDRÁULICAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SISTEMA HIDRÁULICO E ELÉTRICO, INCLUINDO TUBOS, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS TUBULARES UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS POVOADOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Lote

TIPO DE DISPUTA:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:00 horas do dia 10/12/2024 até às 09:00 do dia 20/12/2024.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 20/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 20/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Brasília/DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de João Dourado, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço por Lote** para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Secretário de Administração e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, BOMBAS HIDRÁULICAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SISTEMA HIDRÁULICO E ELÉTRICO, INCLUINDO TUBOS, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS TUBULARES UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS POVOADOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão ocorrerão à conta dos recursos consignados na ordem de compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO /UNIDADE: 02.10.01

PROJETO ATIVIDADE: 2075;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000

FONTE DE RECURSO: 1500.0000; 1.704.0000.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
 - 3.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

3.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

3.3.2. Servidor ou dirigente do(a) Município;

3.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

3.3.4. **As sociedades empresárias:**

3.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

3.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ ou previamente impedidos pelo Município;

3.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

3.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

3.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

3.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3.7. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.7.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.7.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma deste Edital, sob pena de inabilitação.

3.7.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

3.7.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.7.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.7.5. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de João Dourado responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação especialmente designado conforme a capa deste edital com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA COTA RESERVADA:

5.1. Nos termos dos artigos 47 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens especialmente indicados na tabela de itens serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

6.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Agente de Contratação.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se o(a) Agente de Contratação (a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.12. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame.

8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **09** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens **8.1.1** a **8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.1.9. Caso a licitação seja destinada a participação exclusiva de das entidades preferenciais (ME/EPP), não haverá possibilidade de empate ficto.

8.2. Se o Agente de Contratação observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.3. Caso não exista proposta apresentada para aos itens destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

8.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. **A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

- b) O preço **unitário e total para cada item (ou lote)** ofertado (**conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Prazo de entrega não superior ao previsto no termo de referência;
- g) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;
- h) Indicação de todos os dados da empresa bem como do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Agente de Contratação poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **termo de referência**;

10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 08 e 09**.

10.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 08** deste edital, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e

11.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; quando autorizada participação de cooperativa;

VIII – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; quando autorizada a participação de agricultor familiar;

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); quando autorizada a participação de produtor rural.

11.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site **www.tst.jus.br/certidao**.

11.2.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

12. Qualificação Econômico- Financeira:

12.1. Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

12.1.1. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

12.1.1.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

12.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.2.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.3.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até **02 (duas)** horas, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

12.3.2. Os documentos de habilitação que não puderem ter sua autenticidade verificada pela internet serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Município, desde que

conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

12.3.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.3.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta).

12.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.3.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.3.7. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

12.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

13.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

13.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da prefeitura, de segunda à sexta-feira, no horário de atendimento.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência etc.).

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Secretário Municipal de Administração para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Agente de Contratação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Secretário Municipal de Administração.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. Do cadastro reserva

15.5. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

15.6. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.8. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

15.9. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do Município, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.4. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.8. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.9. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 21.

17.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O Município de João Dourado, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto

e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município.

19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A critério do Agente de Contratação, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. O foro da cidade de João Dourado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **ou através do e-mail licitacao@joaodourado.ba.gov.br**.

19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes>.

19.12. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede do Município de João Dourado.

20.ANEXOS:

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.2. ANEXO I - Termo de Referência;

20.1.3. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

- 20.1.4. ANEXO III – Modelo de Declaração conjunta de plena concordância e atendimento Às exigências do edital;
- 20.1.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 20.1.6. ANEXO V – Minuta de Contrato.
- 20.1.7. ANEXO VI- Minuta de ATA de Registro de Preços.

João Dourado, dezembro 2024

Elizabete Loula Dourado
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA & ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPONÍVEL EM: <http://www.docgedsistemas.com.br/visualizar-publicacoes?cod=3912&file=3A4BEE46011FFD93D5C5EBA596D5184D&type=licitacoes;>

PLANILHA DE LOTES/ITENS:

LOTE 1			
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.
162241	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 1" (FLANGE)	UND	15
171538	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA ROSC 1.1/4 (FLANGE)	UND	15
171539	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA ROSC. 1/2" (FLANGE)	UND	15
176118	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA ROSC. 2" (FLANGE)	UND	15
176119	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA ROSC. 3" (FLANGE)	UND	15
162244	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA ROSC. 3/4" (FLANGE)	UND	15
162245	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA ROSCA 1.1/2 (FLANGE)	UND	15
183903	ADAPTADOR CURTO 50 X 1 1/2 IRRIGAÇÃO CURTO SOLDÁVEL COM ROSCA	UND	100
183904	ADAPTADOR CURTO 75 X 1 1/2 IRRIGAÇÃO CURTO SOLDÁVEL COM ROSCA	UND	100
157285	ADAPTADPR SOL CT BOL/ROSC.20 X 1/2	Und	200
157368	CAP PVC SOLDAVEL LF 75 MM	Und	70
157369	CAP SOLDÁVEL 50 MM	Und	70
157396	COLAR DE TOMADA 75X3/4"	Und	100
162249	COLAR DE TOMADA DE 100 X 3/4	UND	500
157725	COLAR DE TOMADA DE 50 X 3/4	Und	100
170769	CURVA GALV.. M/F 45º 1 1/4	UND	50
170770	CURVA GALV.. M/F 45º 1.1/2	UND	50
170771	CURVA GALV.. M/F 45º 2	UND	50
162254	CURVA GALV.. M/F 90 1 1/4	UND	50
157423	CURVA GALV.. M/F 90 1.1/2 BERTON	Par	20
176120	CURVA GALVANIZADA MA/FE 90º – 2"	UND	10
157431	CURVA SOLDÁVEL 45º 50 MM	Und	100
157432	CURVA SOLDÁVEL 45º 75 MM	Und	100
176121	CURVA SOLDÁVEL PVC 45º 100MM	UND	30
162255	CURVA SOLDÁVEL PVC 50 MM 90º	UND	100
162256	CURVA SOLDÁVEL PVC 75 MM 90º	UND	100
176122	CURVA SOLDÁVEL PVC 90º 100MM	UND	30
162590	JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	100
157470	JOELHO SOLDAVEL 25MM	Und	100
157471	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	Und	50

162593	JOELHO SOLDAVEL 75MM	UND	50
157476	JUNÇÃO SOLDÁVEL 50 X 50 MM	Und	50
157478	JUNÇÃO SOLDÁVEL 75 X 75 MM	Und	50
162260	LUVA GALVANIZADA 1 1/4	UND	100
157499	LUVA GALVANIZADA 1,5"	Und	200
162261	LUVA GALVANIZADA 2,5"	UND	60
157501	LUVA GALVANIZADA 2"	Und	100
162262	LUVA GALVANIZADA 3"	UND	100
162263	LUVA GALVANIZADA 4"	UND	100
157731	LUVA LAMEX NITRILICA VD G8 MUCAMBO	Und	50
162264	LUVA LATEX P/LIMPEZA	UND	100
162265	LUVA PVC SOLDAVEL 100MM	UND	100
157503	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	Und	200
157504	LUVA PVC SOLDAVEL 75MM	Und	100
157505	LUVA PVC SOLDAVEL DE REDUÇÃO 75X50MM	Und	50
176123	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 MARRON	UND	100
157508	LUVA ROSCAVEL PVC 25MM	Und	300
157510	LUVA SOLDAVEL 20 MM	Und	100
157511	LUVA SOLDAVEL 25 MM	Und	100
157513	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20 MM	Und	200
157514	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25MM	Und	200
162266	NIPLE DE REDUÇÃO P/ MANGOTE 1 1/2"	UND	20
162267	NIPLE DE REDUÇÃO P/ MANGOTE 1"	UND	20
162268	NIPLE DE REDUÇÃO P/ MANGOTE 2	UND	20
162269	NIPLE DE REDUÇÃO P/ MANGOTE 2 1/2"	UND	20
162270	NIPLE DE REDUÇÃO P/ MANGOTE 3	UND	20
162271	NIPLE DE REDUÇÃO P/ MANGOTE 4	UND	20
157746	PONTA FÊMEA 50 MM (ER 2")	Und	50
157747	PONTA FÊMEA 75 MM (ER 3")	Und	50
157748	PONTA MACHO 50 MM (ER 2")	Und	50
157749	PONTA MACHO 75 MM (ER 3")	Und	50
176126	REDUÇÃO DE 1,5" X 2" GALVANIZADA (LUVA GALV RED)	UND	25
157750	REDUÇÃO DE 2" X 2,5" GALVANIZADA (LUVA GALV RED)	Und	25
157751	REDUÇÃO DE 2,5" X 1,5" GALVANIZADA (LUVA GALV RED)	Und	25
157753	REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1,5" X 1,4" (LUVA GALV RED)	Und	25
162284	REDUÇÃO PVC 100 X 75MM	UND	100
157601	REDUÇÃO SOLDAVEL DE 25 X 20MM	Und	100
157603	REGISTRO DE GAVETA DE 2"	Und	10
162285	REGISTRO ESFÉRICO GALVANIZADO 1,5"	UND	30
162286	REGISTRO ESFÉRICO GALVANIZADO 2"	UND	30
162287	REGISTRO ESFÉRICO GALVANIZADO 3"	UND	30

157604	REGISTRO INICIAL 16M ANEL LISO RBS	Und	2000
162288	REGISTRO PVC ESFÉRICO 100MM	UND	50
157605	REGISTRO PVC ESFÉRICO 50 MM	Und	70
157606	REGISTRO PVC ESFÉRICO 75 MM	Und	50
157607	REGISTRO PVC ESFERICO DE 20MM	Und	250
162289	REGISTRO PVC ESFÉRICO ROSCÁVEL 3/4	UND	500
157608	REGISTRO SOLDAVEL 20MM	Und	250
162290	TÊ PVC SOLDAVEL 100 MM	UND	50
162291	TÊ PVC SOLDAVEL 100 X 50MM	UND	50
162292	TÊ PVC SOLDAVEL 100 X 75MM	UND	50
157618	TÊ PVC SOLDAVEL 75 MM	Und	50
157619	TÊ SOLDÁVEL 50 X 50 MM	Und	50
157620	TÊ SOLDÁVEL 75 X 50 MM	Und	50
157621	TÊ SOLDAVEL DE 20MM	Und	50
157622	TÊ SOLDAVEL DE 25MM	Und	50
184096	TUBO DEFOFO PM 60 150MM C/6 METROS	UND	200
184097	TUBO DEFOFO PM 60 200MM C/6 METROS	UND	200
184099	TUBO DEFOFO PN 80 110MM C/6 METROS	UND	1000
184100	TUBO DEFOFO PN 80 60MM C/6 METROS	UND	1000
176127	TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4" C/6MTS	UND	50
162296	TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL EDUTOR 2" C/4 METROS	UND	200
157633	TUBO PVC RÍGIDO ROSCAVEL P/ POÇO ARTESIANO DE 2" C/ 6MTS	Und	200
162297	TUBO PVC RÍGIDO ROSCAVEL P/ POÇO ARTESINO DE 1 1/4" C/ 6MTS	UND	200
157634	TUBO PVC RÍGIDO ROSCAVEL P/ POÇO ARTESINO DE 1,5" C/ 6MTS	Und	200
176128	TUBO PVC ROSCÁVEL 1" C/6 MTS	UND	35
157636	TUBO PVC SOLDAVEL AZUL PN 40 50MM C/ 06 MTS.	Und	1000
157637	TUBO PVC SOLDAVEL AZUL PN 40 75 MM C/ 06 MTS.	Und	1000
162298	TUBO PVC SOLDAVEL AZUL PN 80 X 50MM C/ 06 MTS.	UND	30
176129	TUBO SOLDÁVEL 20 MM C/ 6MTS	UND	400
176130	TUBO SOLDÁVEL 25 MM C/6MTS	UND	400
162299	TUBO SOLDÁVEL PN 40 100MM C/ 6 METROS	UND	500
162302	TUBO SOLDÁVEL PN 80 100MM C/ 6 METROS	UND	200
157638	TUBO SOLDÁVEL PN 80 75 MM C/ 6 METROS	Und	120
157642	UNIÃO 16 MM C/ANEL LISO P/ IRRIGA IMPLERBRAS	Und	1500
157643	UNIÃO GALV. ASS.FERRO 1.1/2"	Und	20
157644	UNIÃO GALV. ASS.FERRO 2"	Und	20
171546	UNIÃO GALV. ASS.FERRO 3"	UND	20
171547	UNIÃO GALV. ASS.FERRO 4"	UND	20
157647	UNIÃO ROSCA 3/4	Und	50
162308	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UND	30
171550	VALVULA E.HORIZ.C/PORT.1.1/2" DOCOL	UND	15

171551	VALVULA E.HORIZ.C/PORT.2" DOCOL	UND	15
171552	VALVULA E.HORIZ.C/PORT.2.1/2" DOCOL	UND	5
157654	VALVULA VENTOSA DUPLA FUNÇÃO 3/4 IMPLERBRAS	Und	100
LOTE 2			
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.
157321	BOMBEADOR 4R3-17 ESTÁGIOS	Und	10
157318	BOMBEADOR 4R3 27 ESTAGIOS	Und	5
157323	BOMBEADOR 4R4-25 ESTÁGIOS	Und	5
157322	BOMBEADOR 4R4 – 24 ESTÁGIOS	Und	5
162210	BOMBEADOR 4R4 13 ESTÁGIOS	UND	5
157326	BOMBEADOR 4R5-13 ESTÁGIOS	Und	5
157327	BOMBEADOR 4R5-18 ESTÁGIOS	Und	5
162211	BOMBEADOR 4R5 14 ESTÁGIOS	UND	5
162212	BOMBEADOR 4R5 27 ESTÁGIOS	UND	5
157324	BOMBEADOR 4R5 C/ 17ESTAGIOS	Und	5
157330	BOMBEADOR 4R6-25 ESTÁGIOS	Und	5
176079	BOMBEADOR 4R6-PB28	UND	5
162216	BOMBEADOR 4R6 22 ESTÁGIOS	UND	5
157328	BOMBEADOR 4R6 C/ 14 ESTÁGIOS	Und	5
157329	BOMBEADOR 4R6 C/ 17 ESTÁGIOS	Und	5
176080	BOMBEADOR 4R8-PB21	UND	10
183905	BOMBEADOR 4R8 18 ESTÁGIOS	UND	4
183907	BOMBEADOR 4R8 19 ESTÁGIOS	UND	4
183906	BOMBEADOR 4R8 20 ESTÁGIOS	UND	4
157332	BOMBEADOR 4R8 C/ 11 ESTÁGIOS	Und	3
157334	BOMBEADOR 4SD-13 ESTÁGIOS	Und	5
162218	BOMBEADOR 4SD 16 ESTÁGIOS	UND	5
176081	BOMBEADOR 4SD 17 ESTÁGIOS	UND	3
157333	BOMBEADOR 4SD C/ 09 ESTAGIOS	Und	2
176082	BOMBEADOR R11-12 ESTÁGIOS	UND	4
162219	BOMBEADOR R11 9 ESTÁGIOS	UND	5
157336	BOMBEADOR R20-06 ESTÁGIOS	Und	3
157337	BOMBEADOR R20-08 ESTÁGIOS	Und	3
157338	BOMBEADOR R20-11 ESTAGIOS	Und	3
157339	BOMBEADOR R20-12 ESTAGIOS	Und	3
162221	BOMBEADOR R20 13 ESTÁGIOS	UND	5
162222	BOMBEADOR R20 5 ESTÁGIOS	UND	5
176083	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DJ 10CV TRIFASICO	UND	3
176084	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DJ 15CV TRIFASICO	UND	3
176085	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DJ 7,5CV TRIFASICO	UND	3
176086	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DLG 10CV TRIFASICO	UND	3

176087	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DLG 15CV TRIFASICO	UND	3
176088	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DLG 7,5CV TRIFASICO	UND	3
176089	MOTOR BOMBACENTRIFUGA DLG 3,5CV TRIFASICO	UND	2
157738	MOTOR ESTACIONÁRIO C/BOMBA DE ÁGUA 5,5CV BRANCO	Und	5
176090	MOTOR MONOFÁSICO 0,7 CV 230 WATTS - 2 FIOS	UND	10
176091	MOTOR MONOFASICO 1,0 CV 230 WATTS - 2 FIOS	UND	10
176092	MOTOR MONOFASICO 1,5 CV 230 WATTS - 2 FIOS	UND	20
176093	MOTOR MONOFASICO 2,0 CV 230 WATTS - 2 FIOS	UND	4
176094	MOTOR TRIFASICO - 3,5 CV XXX	UND	5
157550	MOTOR TRIFASICO S-350 - 4,5 CV	Und	4
176095	MOTOR TRIFASICO S-350 - 5,5 CV	UND	3
176096	MOTOR TRIFASICO S-350 - 6 CV	UND	10
183908	MOTOR TRIFÁSICO S-350 5CV	UND	4
170759	MOTOR TRIFASICO S-370 - 1,0 CV	UND	5
170760	MOTOR TRIFASICO S-370 - 1,5 CV	UND	5
170761	MOTOR TRIFASICO S-370 - 2,0 CV	UND	4
170762	MOTOR TRIFASICO S-370 - 2,5 CV	UND	15
157553	MOTOR TRIFASICO S-500 - 7 CV	Und	4
157554	MOTOR TRIFASICO S-610 - 8 CV	Und	3
176097	MOTOR TRIFASICO S610 - 12CV	UND	5
176098	MOTOR TRIFASICO SERIE 370 0,7 CV	UND	5
162235	MOTOR TRIFASICO SERIE 500 5,5 CV	UND	5
162236	MOTOR TRIFASICO SERIE 500 6 CV	UND	5
162237	MOTOR TRIFASICO SERIE 600 11 CV	UND	5
162239	MOTOR TRIFASICO SERIE 610 8 CV	UND	5
LOTE 3			
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.
162332	ABRAÇADEIRA DE ARAME PARA MANGOTE DE 1,5"	UND	20
162333	ABRAÇADEIRA DE ARAME PARA MANGOTE DE 2"	UND	20
162334	ABRAÇADEIRA DE ARAME PARA MANGOTE DE 2,5"	UND	20
162335	ABRAÇADEIRA DE ARAME PARA MANGOTE DE 3"	UND	20
176167	ABRAÇADEIRA DE ARAME PARA MANGOTE DE 4"	UND	20
162336	ABRAÇADEIRA PARA POÇO 1.1/2"	UND	20
176168	ABRAÇADEIRA PARA POÇO 1.1/4"	UND	5
162337	ABRAÇADEIRA PARA POÇO 2 1/2"	UND	20
157274	ABRAÇADEIRA PARA POÇO 2"	Und	30
176169	ADESIVO PLÁSTICO 175 G	UND	160
157286	ADESIVO PLÁSTICO 850 G	UND	80
162338	ADUBO 04.30.10	UND	50
162339	ADUBO 10.50.00	UND	50
162340	ADUBO FOLEAR NIPOKAN	LIT	200

157291	ALICATE 8"	Und	30
162341	ALICATE DE JARDINAGEM	UND	10
162342	ALVIÃO COM CABO (CHIBANCA)	UND	5
157295	ARAME FARPADO	Und	10
162343	ARAME LISO GALVANIZADO 16MM	UND	50
162344	ARAME LISO GALVANIZADO 18MM	UND	50
157300	ARAME LISO PARA ESTALEIRO DE MARACUJÁ	Und	10
157301	ARCO DE SERRA	Und	20
157304	ARRUELA LISA 5/8 NC 2B	Und	100
157306	BAINHA PARA FACÃO	Und	30
176170	BANDEJAS EM PVC RIGIDO PARA GERMINAÇÃO DE MUDAS NATIVAS	UND	100
157308	BARBANTE NATURAL 9000 DNR ALCATEC	Und	5
157341	BOTINAS DE BORRACHA (BRANCA) TAMANHO 38 A 44	Par	50
162347	BOTINAS DE COURO COM SOLADO VULCANIZADO TAM. 38 A 44 -	PAR	50
157346	CABO ENXADA	Und	30
157721	CABO PARA FOICE ROCADEIRA	Und	10
157348	CABO PICARETE	Und	10
157354	CABO RASTELO	Und	10
157358	CADEADO 50 MM	Und	50
157359	CADEADO DE 30MM	Und	50
177309	CADEADO DE 45 MM	UND	50
171559	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS	UND	30
171560	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS	UND	10
157363	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS	Und	10
171562	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	UND	10
157365	CAIXA PARA FERRAMENTAS	Und	5
176171	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA PRETA 118L - HORTIFRUTI 77X57X31	UND	50
157367	CANIVETE	Und	10
157371	CARRINHO DE MÃO	Und	5
157373	CAVADEIRA RETA C/CABO 120 CM	Und	5
157723	CHAPÉUS COLUMBIA C/PROTEÇÃO SOLAR UV +50	Und	20
157378	CHAVE INGLESA 30 CM (GRIFO) 280MM	Und	3
157392	CHAVE PRAIO DE 12" (GRIFO)	Und	2
157393	CHAVE PRAIO DE 24" (GRIFO)	Und	2
162349	ENFORCA GATO G (CINTA ABRAÇADEIRA DE NYLON)	UND	400
162350	ENFORCA GATO M (CINTA ABRAÇADEIRA DE NYLON)	UND	400
162351	ENFORCA GATO P (CINTA ABRAÇADEIRA DE NYLON)	UND	400
157444	ENXADA	Und	20
183909	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSIVEL 19 DEGRAUS 3,6M X 6,0M	UND	3
157446	ESTICADORES DE ARAME PARA CERCA	Und	100
157447	FACÃO TAMANHO PADRÃO	Und	50

157448	FERRO SOLDAR 50 W 220 V	Und	10
157458	FOICE TAMANHO PADRÃO	Und	10
157459	FUMIGADOR PARA APICULTURA	Und	2
157460	FURADEIRA ELETRICA 220V 760W	Und	3
162352	FURADEIRA PARAFUSADEIRA ELETRICA 220V 760W	UND	2
157461	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	Und	10
157463	GOTEJADOR REGULÁVEL	Und	500
157465	GROSA PARA MADEIRA	Und	20
157475	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32 14B - 15MM	Und	2
157479	KIT CHAVES ESTRELA	Und	10
157482	KIT DE CHAVES DE FENDA	Und	10
176173	KIT EPI TAMANHO G E M	UND	10
157484	KIT MALETA COM BROCAS PARA FURADEIRA	Und	3
162353	KIT MALETA COM BROCAS PARA PARAFUSADEIRA	UND	5
176175	KIT TARRACHA DE 1/2" A 2.1/2"	UND	5
157491	LIMA PARA AMOLAR FERRAMENTAS	Und	50
157492	LONA PTA/BCA LONAX 8X50 R 200 58K	Und	2
157493	LONA TRICAPA SUPER FE 8,0X105X150	Und	150
157730	LUVA COURO RASPA CANO 15CM	Und	10
157497	LUVA DE ALGODÃO	Par	150
157498	LUVA DE VAQUETA	Par	30
157516	MACACÃO PARA APICULTURA AMAR. TAM G	Und	10
176176	MANTA ASFALTICA AUTOADESIVA ALUMINIO 30CM X 10M	RL	20
157529	MARTELO	Und	10
157530	MASCARA DE POEIRA	Und	1000
157531	MASCARA P/DETETIZAÇÃO	Und	20
176177	MASSA ADESIVA PLÁSTICA 400G	UND	20
157532	MEDIDOR DE NIVEL P/POÇO	Und	1
157533	MICROASPERSO COMPLETO	Und	2000
176178	PÁ CAVADEIRA E RECOLHEDORA DE TERRA (ARTICULADA)	UND	5
157557	PÁ QUADRADA 71 CM	Und	20
157558	PACOTE DE PREGO RIPAL	Pct	30
157559	PACOTES DE GRAMPO PARA ESTACAS DE CERCA	Pct	50
157745	PARAFUSO P/ABRAÇADEIRA DE POÇO (5/8 X 6)	Und	100
157570	PENEIRA AGRICOLA PARA FEIJÃO	Und	5
157571	PICARETA FINA PONTA CORTE VND	Und	5
176179	PULVERIZADOR COSTAL MOTOR GASOLINA 26CC 25 LITROS	UND	5
157587	PULVERIZADOR JACTOR PJH COSTAL 20 L	Und	5
176180	PULVERIZADOR NEVOAR 500ML VERDE	UND	20
157593	RASTELO	Und	20
162357	REGADOR 10 LITROS	UND	10

157602	REGISTRO COMPLETO JACTOR COSTAL	Und	20
176181	SACO BRANCO RAFIA 60X90	UND	500
176182	SACOS PLASTICOS PARA MUDAS 40X40	UND	10000
157614	SEMENTE DE HORTALIÇAS	Und	300
157615	SEMENTES GRAMA BERMUDA FOLHA FINA PC 500G ISLA	Und	100
156534	SERRA	UND	50
157616	SERROTES PARA MADEIRA TAMANHO MÉDIO	Und	4
176183	SUBSTRATO HÚMOS 20KG	UND	200
157623	TELA AVIARIA	Mts	500
162358	TELA PLÁSTICA GALINHEIRO PINTEIRO VIVEIRO Nº 4 - 1,50 X 50 METROS	ROL	10
157625	TELA SOMBRIL 50% 3,00MT	Und	300
162359	TELA SOMBRIL 75% 3,00MT	M	300
162360	TELA TAPUME 1,20M X 50 METROS VERDE BELTOOLS	ROL	20
157626	TESOURA DE JARDINAGEM	Und	30
176184	TIMER DIGITAL BIVOLT	UND	80
157630	TRENA AMARELA 5 M STARRETT	Und	10
176185	UREIA 50 KG	UND	30
LOTE 4			
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.
157293	ALICATE VOLTOAMPERIMETRO	Und	5
157294	AMPERÍMETRO SF 52 20 AMP	Und	30
157302	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 RACK	Und	20
157303	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 2 RACK	Und	20
176132	CABO DUPLEX 16MM ENCAPADO	MT	300
176133	CABO DUPLEX 2 X 2,5MM 1KV	MT	500
176134	CABO PLASTICO P/ BOMBA SUBMERSA 2X1,5 MM 1KV	MT	300
176135	CABO PLÁSTICO P/ BOMBA SUBMERSA 3X2,5 MM 1KV	MT	2000
176136	CABO PLÁSTICO P/ BOMBA SUBMERSA 3X4 MM 1KV	MT	1000
179677	CABO PLÁSTICO P/BOMBA SUBMERSA 2X4 MM 1KV	M	1000
176137	CABO PLASTICO PARA BOMBA 2 X 6MM 1KV	MT	1000
176138	CABO PLASTICO PARA BOMBA 3 X 10MM 1KV	MT	1500
176139	CABO PLASTICO PARA BOMBA 3 X 6MM 1KV	MT	1000
176140	CABO PLASTICO QUADRUPLIX 35MM ENCAPADO	MT	2000
179675	CABO RIGIDO DE 10MM COBRE ENCAPADO	M	250
176141	CABO RIGIDO DE 16M COBRE ENCAPADO	MT	400
176142	CABO TRIPLEX 16,0M ENCAPADO	MT	2000
176143	CABO TRIPLEX 25 MM ENCAPADO	MT	2000
176151	CHAVE MAGNETICA 1,5CV 230V MONOFÁSICA	UND	5
157379	CHAVE MAGNÉTICA 10 CV 380V TRIFASICO	Und	10
176152	CHAVE MAGNÉTICA 12 CV 380V TRIFASICO	UND	10

157380	CHAVE MAGNETICA 15 CV 380V TRIFASICO	Und	20
176154	CHAVE MAGNETICA 3CV 230V MONOFÁSICA	UND	5
176155	CHAVE MAGNETICA 3CV 380V TRIFÁSICO	UND	30
157383	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380V TRIFASICO	Und	50
170712	CHAVE MAGNÉTICA 7 ,5CV 380V TRIFASICO	UND	30
176156	CHAVE MAGNETICA DE 20 CV 380V TRIFÁSICO	UND	10
157398	CONECTOR PARA CABOS TRIPLEX DE 16MM	Und	250
157399	CONECTOR PARA CABOS TRIPLEX DE 25MM	Und	250
162323	CONECTORES PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UND	50
162325	CORDA DE CAMINHONEIRO	KG	60
157403	CORDA MARÍTIMA P/ SUSTENTAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA	Kg.	350
176158	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A	UND	10
179673	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP	UND	10
157436	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP	Und	10
179674	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 AMP	UND	10
157437	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMP	Und	10
157438	DIST. 6 SAIDAS 16MM ANEL LS X ROSC 3/4" P/IRR	Und	500
157449	FIO FLEXIVEL DE 2,5M	Mts	300
157451	FIO RIGIDO DE 8M	Mts	1000
157728	FITA DE AUTO FUSÃO 10M	Und	50
157455	FITA ISOLANTE DE 10M	Und	50
157457	FITA VEDA ROSCA	und	50
176159	GERADOR DE ENERGIA DE 20 KVA	UND	2
162327	HASTE PARA ATERRAMENTO	UND	30
157487	LAMPADAS FLUORECENTE 15W	Und	100
157488	LAMPADAS FLUORECENTE 25 W	Und	50
157490	LANTERNAS RECARREGAVEIS	Und	20
157733	MANGOTE 50 MM (AZUL 2")	m	100
157734	MANGOTE 75 MM (AZUL 3")	m	100
157520	MANGUEIRA CRISTAL 1 1/2" X 3,0MM	Und	200
157521	MANGUEIRA CRISTAL 1. 1/4 X 3.0 TUBO	Und	200
171558	MANGUEIRA CRISTAL 2" X 3,0MM	M	200
176160	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4	MT	200
176161	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 32MM	MT	300
176162	MANGUEIRA DE BOMBEIRO (INCÊNDIO) 50MM	MT	200
176163	MANGUEIRA DE BOMBEIRO (INCÊNDIO) 75MM	MT	200
157735	MANGUEIRA DE MICRO (TUBO PELBD 20MM 2009 EDEN)	RL	20
176164	MANGUEIRA DE SANTENO ROLO COM 100M	RL	100
157737	MANGUEIRA GOTEJO 1000M (TIQUIRA 8 MIL 0.20 CM X 2.1 LTS)	RL	30
157560	PADRÃO ELÉTRICO MONOFÁSICO COMPLETO 220 WATTS	Und	20
157561	PADRÃO ELÉTRICO TRIFÁSICO 380 WATTS	Und	25

162330	PAINEL COMANDO CONTROL BOX MONOFASICO B23 MO 2W 1,5CV	UND	20
157583	PORTA LÂMPADA TERM. 1561 C/ RABICHO	Und	100
157584	POSTE GALVANIZADO 6M	Und	30
157589	QUADRO DE COMANDO BI/TRIFÁSICO COMPLETO P/ 5,0 CV	Und	5
157611	ROLDANA ISOLADOR	Und	40
157628	TOMADA FEMEA	Und	50
157629	TOMADA MACHO	Und	50
176166	VOLTÍMETRO SF 52 CAP 230 VOLT	UND	30
157759	VOLTÍMETRO SF 52 CAP 500 VOLT	Und	30

JUSTIFICATIVA PARA OPÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO:

A Prefeitura de João Dourado/BA optou por manter o orçamento sigiloso para esta contratação com o objetivo de promover uma competição mais justa entre os licitantes. Embora o valor estimado do contrato não seja divulgado publicamente, o edital e seus anexos apresentam detalhes claros sobre o objeto da licitação, permitindo que os interessados preparem suas propostas adequadamente. Além disso, o sigilo não é absoluto, sendo compartilhado com os órgãos de controle interno e externo, conforme previsto em lei. Essa medida visa garantir que as propostas apresentadas reflitam os valores reais de mercado, promovendo a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública. Em suma, a opção pelo orçamento sigiloso busca ampliar a eficiência na contratação pública, incentivar a competição entre os licitantes e garantir transparência e isonomia no processo.

JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO POR LOTE:

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, deverá ser por lotes para melhor gestão dos contratos, uma vez que o fornecimento dos respectivos objetos visa suprir uma demanda imprevisível. Sendo assim, justifica-se a contratação em 4 (quatro) lotes pela necessidade de preservar a integridade qualitativa dos objetos, evitando dificuldades gerenciais e o aumento dos custos, visando um padrão de qualidade e eficiência durante a entrega. É importante acentuar que o agrupamento dos itens não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, vez que, objetiva assegurar a gestão segura da contratação, e principalmente atender a contento as necessidades da Administração Pública.

ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

OBJETO:XX
XX

Ao Município de João Dourado

Apresentamos nossa proposta de preços, detalhada para o fornecimento do objeto de que trata o processo acima referenciado, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

LOTE/ ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL: VALOR TOTAL EM NÚMERO E POR EXTENSO					

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Diante da proposta apresentada, firmamos, portanto, nosso compromisso em manter os dados da empresa atualizados, e aceitamos que as comunicações sejam feitas preferencialmente por meio eletrônico sob pena de decair qualquer direito recorrente.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social RAZÃO SOCIAL COMPLETA
CNPJ/MF CNPJ
Endereço ENDEREÇO COM PLETO COM CEP
Completo
Telefone TELEFONE/CELULAR
e-mail E-MAIL

DADOS BANCÁRIOS

Banco NÚMERO E NOME
Agência Nº DA AGÊNCIA COM DÍGITO SE HOUVER
Conta NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO

LOCAL, DATA LICITANTE

Página **31** de **45**

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/CPF

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PLENA CONCORDÂNCIA E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

OBJETO:XX
XX

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE, doravante denominado LICITANTE, neste ato representada por QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, ter pleno conhecimento acerca das condições de participação e formulação de propostas, e concordância acerca das condições de habilitação, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Declaro, ainda:

1. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
2. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
3. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
4. para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que atende às exigências normativas quanto a obrigatoriedade de contratação de cota de menor aprendiz;
5. para fins do disposto do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la;

LOCAL, DATA

LICITANTE
REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/CPF

Página 32 de 45

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

**OBJETO:XXX
XXX**

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE, doravante denominado LICITANTE, neste ato representada por QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, em cumprimento ao instrumento convocatório acima identificado, declaramos para os fins do artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e ou de empresa de pequeno porte, e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, declaramos que caso haja restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, procederemos com a regularização da situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública. Cientes desta possibilidade, reconhecemos que caso haja a necessidade tal regularização, sua não realização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 especialmente a definida no art. 86.

LOCAL, DATA

LICITANTE
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PEXXX/XX-XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

OBJETO:

XX
XX.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, centro de João Dourado – BA, CEP 44.920-000, neste ato representado seu Prefeito, Sr. **DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, inscrito no CPF sob o n.º 007.620.555-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNP DA CONTRATADA, estabelecida à ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Senhor(a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, por poderes atribuídos por(pelo) INSTRUMENTO DE OUTORGA DE PODERES portador(a) da identidade IDENTIDADE COM ÓRGÃO EXPEDITOR e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº NÚMERO DO CPF, nos termos do edital do processo acima referenciado e conforme todas as disposições da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato éxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

LOT E	ITE M	CÓDIG O	UNIDAD E	QUANTIDAD E	DESCRIÇÃ O	MARCA/MODEL O	VALOR UNITÁRI O (R\$)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa mensal de indicada nas Autorizações de Fornecimento emitida pela Secretaria Solicitante do Município de João Dourado, neste ano de 2024, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar o prazo constante na ordem de compras/serviços, em consonância com o termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia DATA FIM DE VIGÊNCIA, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido, caso o interesse público recomende, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo fornecimento estimado ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ VALOR TOTAL NÚMERO E POR EXTENSO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos¹, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

ÓRGÃO/UNIDADE

XXXX

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):

XXXXX

ELEMENTO(S) DE DESPESA:

XXXX

FONTE(S) DE RECURSOS:

XXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

¹ Vide decreto municipal nº 2.8.66, de 22 de agosto de 2022. Disponível em:

<http://www.docgedsistemas.com.br/visualizar-publicacoes.aspx?cod=3912&file=EE239DCBF75525CD2B4993F827A79657&type=edicao>

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto nos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO QUARTO: Em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

PARÁGRAFO QUINTO: A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO SEXTO: Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO OITAVO: A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A revisão de preços registrados em Ata ou contrato poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência.

PARÁGRAFO QUARTO: Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- b) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- c) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- i) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

- j) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- k) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- l) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) cumprir fielmente as exigências do edital.
- p)

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando prazo para corrigi-la;
- b) rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações do edital;
- c) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- d) efetuar o pagamento pela execução do contrato nos termos do edital;
- e) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- f) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda, bem como da forma expressa na ordem de compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/21 sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Serão designados pelo Município de João Dourado representantes com atribuições de **Gestor e Fiscal** do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei Federal nº14.133/21 observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

PARÁGRAFO QUINTO: Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deste contrato deverá ser entregue LOCAL DE ENTREGA, ou em outro local informado na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as notas(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira

parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na eventual Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

João Dourado - BA, DATA.

Contratante	Contratada
-------------	------------

MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO
Diamerson Costa Cardoso Dourado
CPF/MF: 007.620.555-02

XXXXXXXXX
XXXXXX
CPF/MF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunhas

(assinatura)

(assinatura)

Fiscal do contrato:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Matrícula xxxxxx

Nome:
CPF/MF: _____._____._____ - ____

Gestor do Contrato:
Matrícula xxxxxx

ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
OBJETO:

O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, inscrito no CNPJ sob o no. 13.891.510/0001-48, com sede à rua Dr. Mário Dourado, nº 16, Centro, CEP 44.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o número XXXXXXXX, nos termos do edital do processo acima referenciado e conforme todas as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21 vem lavrar Ata de Registro de Preços com XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o número XXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, no bairro XXXXXXXX da cidade de XXXXXXXX/XX, CEP XX.XXXXXX, mediante as condições a seguir pactuadas:

1.DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura

2.DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada como primeira colocada encontram-se indicados no quadro abaixo:

LOTE/ ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
VALOR TOTAL: VALOR TOTAL EM NÚMERO E POR EXTENSO					

2.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

1. DA VALIDADE DA ATA

1.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

2.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

3. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

3.1.1. quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

3.1.2. quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Secretaria Solicitante, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

3.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

3.2.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

3.2.2. Pelo FORNECEDOR:

- i) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- j) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

3.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do mesmo e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

4. DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a

aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

5.2. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

5.2.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2.2.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Fiscal da Ata de Registro de Preços será o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2.2.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. O Fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os lote/item sejam entregues de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

6.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.3. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.4. Cumprir os prazos previstos neste Edital.

6.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 14.133/21 e no presente Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

Página 43 de 45

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

7.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

7.5. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, inciso I do artigo 158).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

8.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

8.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

8.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1. ser encaminhada para o endereço eletrônico licitacao@joaodourado.ba.gov.br ou protocoladas na sede da Prefeitura;

9.1.2. o MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ata de registro de preços.

9.1.3. ser dirigida ao gerenciador da Ata do MUNICÍPIO, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

9.1.4. a decisão do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via e-mail.

9.1.5. conter o número da ata de registro de preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

9.1.6. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

9.1.7. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Dourado, Estado da Bahia, para dirimir

eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

João Dourado, DATA.

MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BAHIA

EMPRESA REGISTRADA

Prefeito Municipal

Diamerson Costa Cardoso Dourado

RAZÃO SOCIAL

Rep. Legal.: NOME DO REP LEGAL

Instrumento de delegação: PODERES

Testemunhas:

(assinatura)

Nome:

CPF/MF: _____-

(assinatura)

Nome:

CPF/MF: _____-
